

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.038747/2019-27 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICO REIS GUZEN

ANEXO

Nome Empresarial	ITACEL - Terminal de Celulose de Itaqui S.A.
CNPJ	32.239.007/0001-57
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado Projeto IQ18 - Terminal de Celulose no Porto de Itaqui, que tem por objeto a construção de instalações portuárias para movimentação de 1.350.000t (um milhão trezentos e cinquenta mil toneladas) de celulose por ano, contemplando como principais itens a construção de: (i) um armazém com área total de 29.057m <sup>2</sup> (vinte e nove mil e cinquenta e sete metros quadrados) e capacidade estática nominal de 89.348t (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e oito toneladas) de celulose, a ser dividido em 32 (trinta e duas) quadras para empilhamento e armazenagem dos fardos de celulose, cada quadra comportando, aproximadamente, 1.390 (mil e trezentos e noventa) fardos de 2t (duas toneladas) de celulose, contando ainda com sistema de descarga ferroviária, e carregamento para navios; (ii) um novo berço de atracação de uso prioritário denominado Berço 99, contíguo ao berço preexistente (Berço 100) e (iii) construção de 03 (três) ramais ferroviários a partir do limite da retroárea do Berço 103 estendendo-se até a área do presente arrendamento, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, referente ao Contrato de Arrendamento nº 03/2019.
Localização	Estado do Maranhão
Estimativa de Investimento	R\$ 300.000.000,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 12.055.000,00

### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL

#### PORTARIA Nº 3.104, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE AÇÃO FISCAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.037961/2019-22, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1703-32/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico VEE ONE - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., ocorrida em 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Tornar pública a revogação da suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1703-32/ANAC, ocorrida em 7 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 7.255, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.019790/2018-28 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a submissão em Consulta e Audiência Públicas da proposta de modelagem para a definição do Custo Médio Ponderado de Capital - WACC aplicado ao setor portuário, diferenciado por natureza de carga, na forma do Anexo da presente resolução.

Art. 2º O Anexo de que trata o artigo anterior, estará disponível na íntegra no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 7.273, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005376/2018-31 e tendo em vista o deliberado em sua 466ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente ao deferimento do pleito de transferência de titularidade formulado pela empresa BRASKEM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70, relativamente ao Contrato de Arrendamento DP/25.2001, de 13/08/2001, celebrado originalmente entre a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP e a empresa NORFOLK DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.077.057/0001-14, eis que atendidas as exigências de caráter legal e normativo.

Art. 2º Propor à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, do Ministério da Infraestrutura, na qualidade de Poder Concedente, a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e das razões que apontem para a correta definição das responsabilidades que ensejaram a inexecução dos termos previstos no Contrato de Arrendamento DP/25.2001, de modo a avaliar a conveniência e a oportunidade de se levar a efeito a rescisão contratual.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 7.277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.014499/2019-44 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 628-ANTAQ, de 9 de fevereiro de 2010, de titularidade da empresa ESTALEIRO DE CONSTRUÇÃO NAVAL AREALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.148.785/0001-18, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de substituição de embarcações na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 7.278, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.014716/2019-04 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa SALVADOR SANTOS MARINER TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.144.171/0001-74, de que trata o Termo de Autorização nº 392-ANTAQ e a Resolução nº 894-ANTAQ, ambos de 24/10/2007, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 7.279, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 7.154-ANTAQ, de 08/09/2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 10/09/2019, seção 1, pág. 23, para que onde se lê: "...será realizada Audiência Pública presencial no auditório do Edifício Sede da ANTAQ, localizado no SEP 514, Conjunto "E", Asa Norte - Brasília/DF, no dia 10/10/2019, com início às 15h00...", leia-se: "...será realizada Audiência Pública presencial no auditório do Edifício Sede da ANTAQ, localizado no SEP 514, Conjunto "E", Asa Norte - Brasília/DF, no dia 15/10/2019, com início às 15h00..."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 7.280, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.016746/2019-47 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa WALMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.102/0001-60, de que trata o Termo de Autorização nº 1.220-ANTAQ e a Resolução nº 4.257-ANTAQ, ambos de 30/07/2015, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS RETIFICAÇÃO

Na publicação do Despacho de Julgamento nº 58/2019/GFP/SFC, de 02/10/2019, publicado no DOU de 04/10/2019, Seção 1, pág. 44, onde se lê: "...UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA...", leia-se: "...GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS...", e onde se lê: "...Aplicar a penalidade de multa pecuniária de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) pelo cometimento da infração tipificada no inciso XXII do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ...", leia-se: "...Por conhecer o recurso apresentado, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXII do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ..."

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

#### PORTARIA Nº 331, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituta, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a implantação de Delegacia da Polícia Rodoviária Federal na faixa de domínio da Rodovia BR-116/RS, sob concessão à Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A - ECOSUL, no km 524+000 m, sentido sul, em Pelotas/RS, de interesse da Polícia Rodoviária Federal - PRF. Processo nº 50500.357429/2019-21.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br.

MIRIAN RAMOS QUEBAUD

#### PORTARIA Nº 332, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituta, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a implantação de equipamentos de monitoramento na faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, sob concessão à Concessionária Autopista Litoral Sul, nos Km 020+390m S, 031+700m N, 076+100m S, 085+500m N, 137+760m S, 148+100m N, 185+500m S, 192+820m N, 216+300m S e 223+900m N, nos municípios de Palhoça, Biguaçu, Itapema, Barra Velha e Joinville, de interesse do Consórcio Monitoramento SSCB. Processo nº 50545.305008/2019-07.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br.

MIRIAN RAMOS QUEBAUD

